



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**EDITAL 160/2022 – *Campus* Inconfidentes**

<b>Área: Redes de Computadores</b>									
<b>Nome</b>	<b>Dt Nasc aaaa-mm-dd</b>	<b>Licenciatura</b>	<b>Especialização</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>	<b>Titulação, incluindo Licenciatura</b>	<b>Experiência (docente e profissional)</b>	<b>Total Geral</b>	<b>Classificação</b>
THIAGO ZUCARELLI CRESTANI	1979-09-XX		15			15	40	55	1º
ALESSANDRA BIFARONI	1979-09-XX		15			15	20	35	2º
ROMULO AUGUSTO VIEIRA COSTA	1996-04-XX			24		24		24	3º
SILVINO JOSE SANTOS PIMENTA	1991-06-XX		15			15		15	4º

**Conforme Edital:**

3.4.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

4.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

4.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

4.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

4.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;

- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 22 de junho de 2022.

**Comissão de Processo Seletivo**